

Benedicto of Dineg

LEI Nº 2.354, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.978

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO À "CIDADE DOS VELHINHOS DE PORTO FELIZ", ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR. \$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, - Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr. \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a - "cidade dos Velhinhos de Porto Feliz".
- Artigo 2º - Para atender à despesa autorizada por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior, anulará, parcialmente, em Cr. \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:
- 9 - Encargos Gerais do Município
 - 9.1 - Saúde, Assistência e Previdência Social
 - 3140.00 - Encargos Diversos (15810312.39) @ 15.000,00
- Artigo 4º - À "Cidade dos Velhinhos de Porto Feliz", fica obrigada a prestação de contas do auxílio concedido por esta lei, na forma das exigências legais.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE OUTUBRO DE 1.978.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1978.

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO

Secretário